



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de junho de 2013

Ano I | Edição nº 12

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO.....	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal.....	2
Atos Oficiais.....	4
Secretaria da Educação - Atos de Pessoal.....	4
Secretaria da educação - Atos Administrativos.....	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de junho de 2013

Ano I | Edição nº 12

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio - Exercício: 2013

CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.02.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	257.593,47	102.237,98	359.831,45
1112.02.02.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	26.509,44	7.924,47	34.433,91
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	44.320,35	10.090,57	54.410,92
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	19.261,43	3.168,23	22.429,66
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT	55.827,25	25.311,32	81.138,57
1113.05.00.00	ISS	163.444,06	58.519,84	221.963,90
1121.25.01.00	Taxa de Licença p/ Funcionamento de Estab. Comercial	4.505,16	0,00	4.505,16
1121.25.04.00	Taxa de Licença Ativ. Comér. Eventual/Ambulante	1.626,96	122,70	1.749,66
1121.29.01.00	Taxa de Aprovação de Edificação	3.970,03	1.657,01	5.627,04
1121.29.02.00	Taxa de Licença de Aprov. de Loteamento/ Arruamento	203,38	0,00	203,38
1121.36.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.99.01.00	Fiscalização e Serviços Diversos	1.940,08	639,22	2.579,30
1122.90.02.00	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	40.046,50	15.403,64	55.450,14
1122.90.03.00	Taxa de Conservação de Vias e Lograd. Públicos	79.520,61	30.544,51	110.065,12
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.842,42	8.433,41	40.275,83
1122.99.01.00	Taxa de Expediente	2.913,82	2.067,26	4.981,08
1130.04.00.00	CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de junho de 2013

Ano I | Edição nº 12

Página 3 de 7

	Sub Total	733.524,96	266.120,16	999.645,12
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1721.01.02.00	Cota-Parte - F.P.M.	4.059.333,75	1.227.157,14	5.286.490,89
1721.01.05.00	Cota-Parte - I.T.R.	2.261,42	721,17	2.982,59
	Sub Total	4.061.595,17	1.227.878,31	5.289.473,48
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	2.361.453,66	523.860,96	2.885.314,62
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	1.130.951,36	51.581,69	1.182.533,05
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	16.820,76	4.555,94	21.376,70
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	2.054,85	0,00	2.054,85
	Sub Total	3.511.280,63	579.998,59	4.091.279,22
	Total	8.306.400,76	2.073.997,06	10.380.397,82

VIRADOURO, 31 de maio de 2013

MAICON LOPES FERNANDES
Prefeito Municipal

ELIANA DE C.G. SILVEIRA
Contador

ELLEN NASCIMENTO CAMILLO
Tesoureiro

Código Localizador: NPA5EPDD



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de junho de 2013

Ano I | Edição nº 12

Página 4 de 7

Atos Oficiais

tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

DECRETO Nº 4.329

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam inclusos na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013 os participantes abaixo relacionados, a partir das datas especificadas:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
Denise Marcelino Miranda	RG: 44.032.121-9	14/06/2013
Daniela Cristina Bidoia	RG: 44.032.60-4	19/06/2013

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de junho de 2013, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de Junho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: NMKPGPRD

Secretaria da Educação - Atos de Pessoal

PORTARIA S.E Nº 011/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. OFÉLIA ROST DE ANDRADE, RG 26.283.266-5, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Redação, na EMEF “Milton Marçal Silveira”, em substituição a Sra. Priscila Hypólito Dela Marta, afastada em virtude de ocupar cargo de diretor de escola, no período de 21 de junho de 2013 a 17 de Dezembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de junho de 2013

Ano I | Edição nº 12

Página 5 de 7

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de junho de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: VDUSEOYB

PORTARIA S.E Nº 012/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. OFÉLIA ROST DE

ANDRADE, RG 26.283.266-5, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Inglês, na EMEF “Milton Marçal Silveira”, em substituição a Sra. Fúlvia Maria Nascimento Caroni, afastada em virtude de ocupar cargo de professor no Projeto Viraverde, as referidas aulas estavam anteriormente com a Sra. Priscila H. Dela Marta, afastada em virtude de ocupar cargo de diretor de escola no período de 21 de junho de 2013 a 17 de Dezembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de junho de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: UPIWQ3WI

PORTARIA S.E Nº 013/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e eventual, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de junho de 2013

Ano I | Edição nº 12

Página 6 de 7

art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitido, em caráter temporário e eventual, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, o docente Sr. CLÁUDIO ROBERTO DA CRUZ, RG 32.473.572-8, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II, disciplina matemática, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, substituindo a ausência de docentes contratados e/ou titulares de cargo por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, durante o ano letivo de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de junho de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: P3COH5CX

Secretaria da educação - Atos Administrativos

PORTARIA S.E Nº 014/2013

“Designa Comissão Interna Especial para atuar em Procedimento Administrativo.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 4º, artigo 9º, V da Lei 3.078 de 02 de janeiro de 2013 e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

Resolve,

Fica designada a partir da data desta Portaria, Comissão Interna Especial para atuar em Procedimento Sindicante, sendo composta pelos servidores públicos, MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO, Procuradora Jurídica Municipal, DANIEL PAZETO BASSI, Procurador Jurídico Municipal e BETÂNIA CERVELATO BARBOSA, Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro, para efetuarem no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos, a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Os fatos que serão apurados são provenientes de freqüentes ameaças e tentativa de agressão, em tese, por parte da servidora pública Andréia Aparecida Pereira contra a Diretora da Unidade Escolar NIMEF. “Prof. Antônio Mazza”, a Sra. Sandra Aparecida dos Santos Nascimento, no último dia 18 de abril de 2013, tudo conforme Ofício Especial, protocolado sob o n. 1383/2013, fl. 35 em 25 de abril de 2013; informativo protocolado sob o n. 1297/2013 em 22 de abril de 2013, verso vistos do S.N.j e Ciente do Prefeito Maicon Lopes; Boletim de Ocorrência n. 273/2013, elaborado em 22 de abril às 11H58, narrando os fatos.

Em princípio, eventual conduta configura infração aos artigos 114, I, III, XI e artigo 115, V, VIII, XXVII, XLIII e XLIX da Lei Complementar 042/010.

Desta forma, os fatos serão apurados em fase preliminar à instauração de procedimento administrativo. Apurada a veracidade dos fatos, a sindicância irá apontar seus prováveis autores ou responsáveis. Desta feita, a conclusão desta sindicância será pela instauração de procedimento disciplinar ou por seu arquivamento no término de sua instauração.

Fica a critério da Comissão, a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos trabalhos da Comissão, bem como alterar ou acrescentar tipificações normativas diante de fatos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de junho de 2013

Ano I | Edição nº 12

Página 7 de 7

novos, não estando adstrita aos artigos aqui relacionados.

Fica também desde já autorizada que seja o servidor(a) intimado(a) a prestar esclarecimentos no procedimento a ser instaurado.

Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 21 de junho de 2013.

VALÉRIA ROCHA MATELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Código Localizador: 5KOSPWTA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 5b39-e540-c86b-34f0

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 12, ano I, veiculado em 24 de junho de 2013.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 24/06/2013 às 08:31:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5b39-e540-c86b-34f0>